



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 23 de Março de 2013

Número 2117

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 886, de 01 de março de 2013. Concede Adicional de Atividade Legislativa

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, do Regimento Interno (Resolução nº. 144, de 10 de abril de 1995)

CONCEDE à servidora Cíntia Maria Gomes Gallo, Oficial Administrativa, o Adicional de Atividade Legislativa, previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010, a partir desta data. Leme, 01 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 01.03.13.
João Renato G. de Andrade
Assistente Admº

RESOLUÇÃO Nº. 314, de 05 de março de 2013. Altera a Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a normatização do uso de veículos, fixa os valores de diárias de viagens e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A condução dos veículos oficiais só poderá ser feita pelos motoristas da Casa, ficando o seu uso condicionado ao despacho de deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Em caso de extrema urgência e necessidade, quando ausentes os motoristas da Casa, o veículo oficial poderá ser conduzido por servidor camário, desde que seja portador de carteira de habilitação, se responsabilize pelo bom uso do veículo e obtenha autorização escrita da Presidência.

Parágrafo 2º - No caso de eventual infração de trânsito, fica responsável pessoalmente pela indenização, inclusive multas, a pessoa que estiver dirigindo o veículo na ocasião do evento."

Art. 2º. O "caput" do artigo 5º da Resolução nº. 282, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica estabelecida uma diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os servidores efetivos e comissionados desta Casa".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.
Em, 05 de março de 2013.
João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Carlos Aparecido Ferreira Leme – ME (Lemewebtv)
Objeto: Prestação de serviço de gravação e divulgação das sessões semanais da Câmara
Valor: R\$ 650,00 mensais
Prazo: 11 meses
Data: 01/03/2013
Lei 8.666/93 e alterações.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, de 21 de março de 2013 Dispõe sobre ponto facultativo

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 28 do mês de março do corrente ano.
Leme, 21 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.
Em, 21.3.13.
João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.013 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Nos termos do artigo 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação da firma COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, celebrado nos termos do artigo 25, I, do mesmo diploma legal supra citado"
Publique-se.
Leme, 13 de Março de 2013

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Seg. Trans. Cidadania e Defesa Civil); CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS; OBJETO: aquisição de munições; PRAZO DE ENTREGA: até 60 dias; VALOR GLOBAL: R\$ 14.706,00; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.013; CONTRATO/PEDIDO Nº 001132 :DATA DA ASSINATURA DO PEDIDO:13/03/2013
Publique-se.
Leme, 13 de Março de 2013.

João Arrais Seródio Neto - CeLEB
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

RESUMOS DE EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL 006/13
PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Considerando divergência entre os horários constantes do edital e do resumo, EMITE o Departamento de Licitações o presente esclarecimento.
O Departamento de Licitações da PMLeme, esclarece que a data da SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, é 25 de março de 2013, AS 13 HORAS, no Departamento de Licitações da Prefeitura.
Publique-se

Christian Claudio Alves
Diretor do Dep. Licitações

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2012

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO o contrato firmado entre o Município de Leme e Alexandre Soares de Paula e outros, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal supra citado”.
Leme, 11 de março de 2.013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADORES: ALEXANDRE SOARES DE PAULA E OUTROS; LOCATÁRIO: Município de Leme; OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua João Scherma Sobrinho, nº 410-Jd. Jequitibá, para funcionamento do Centro de Referência da Criança – PETI – Jd. Quaglia; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2.013. LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº003/13; VALOR MENSAL: R\$ 550,00

Publique-se.

Leme, 11 de março de 2.013

Evanildo dos Santos Brito
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DE EDITAL

Pregão Eletrônico: Nº 017/13 Objeto: Aquisição de material de expediente para uso nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 9:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 21de MARÇO de 2013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES
Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

Pregão Eletrônico: Nº 018/13 Objeto: Aquisição de Acessórios de Limpeza para uso nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 17 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 9:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013 ATÉ AS 09:04 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 21de MARÇO de 2013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico: Nº 019/13 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2013 ATÉ AS 09:04 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 11 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de março de 2013

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA Homologo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto do certame, a empresa Defencer Com. De Equip. de Seg. Ltda EPP, pelo valor global de R\$ 29.998,80.

Expeça-se pedido de compra, convocando-se nos termos do edital.
Leme, 22 de março de 2.013

Cel. João Arrais Seródio Neto
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Hidrosolution Com. De Equipamentos Agrícolas Ltda; OBJETO: Rescisão amigável referente ao Contrato nº 018/2012; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2013; LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/2011; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 12 de março de 2013

Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Agricultura, Indústria e Comércio

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metálica Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de estrutura metálica de cobertura do ginásio de esportes na Rua Landslau D. Briones, Jd. Sta. Marta; PRAZO: até 13/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 037/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de março de 2013

Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: S&D Construção e Serviços Ltda Me; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de construção de vestiário e arquibancada ao lado do Grêmio do Clube do Idoso, localizado na AV. Joaquim Lopes Aguilã; PRAZO: até 13/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 0792012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de março de 2013

Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Antonio Marcos de Lima 191.775.028-50; OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra de calçamento em mosaico Portugues em diversos locais do Município; PRAZO: até 14/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 099/2012; SUPORTE LEGAL; Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de janeiro de 2013

Publique-se.

Oswaldo Fior Junior
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

LEMEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS do Município de Leme- LEMEPREV; CONTRATADA PIPA DESIGN & PROPAGANDA LTDA; OBJETO: Projeto de Criação de Logo; VALOR GLOBAL: R\$1.700,00; PRAZO: 20 dias; DATA DA ASSINATURA: 11.03.2013; LICITAÇÃO: dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 20 de Março de 2013.

Publique-se

MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Núcleo de Fiscalização de Posturas

Fica o Sr. Francisco de Assis Pescador, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio José Mouro, CAD: 5.0322.0095.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. José Lindolfo Sobrinho, proprietário do imóvel localizado à Rua Reinaldo Lima do Santos, lotes: 27, 28 e 29, Cad. 07.2710.0055.00-0, 07.2710.0045.00-0 e 07.2710.0035.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Isac Molinari, proprietário do imóvel localizado à Rua Siqueira Campos, lotes: 01, quadra K, Cad. 5.0380.0010.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Luiz Carlos D. dos Passos, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio Padovan, lotes: 17, Quadra: S, Cad. 5.0330.0300.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Milton Domingues Cabral, proprietário do imóvel localizado à Rua Lourenço Leme, Cad. 4.1385.0300.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Joaquim Luiz Pereira Tangerino, proprietário do imóvel localizado à Rua José Pariz, Lote: 25, Quadra: B, CAD: 3.1350.0040.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica a Cerâmica Santucci LTDA, proprietária do imóvel localizado à Rua Joaquim Mourão, Lote:07 pt 02, CAD: 01.1280.0206.02 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. José Antunes Filho, proprietário do imóvel localizado à Rua Newton Prado, lote: 06 Quadra: 16 e CAD: 2.1565.0420.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica a Sra. Cirlei Cecília Landgraf Mansur, proprietária do imóvel localizado à Rua das Amarflis, lote: 13, quadra S e CAD: 3.0605.0085.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Daniel de Souza Sobrinho – BAR – ME, intimado a manter a ordem no seu estabelecimento comercial localizado à Rua: Floriano Vieira Sardinha Bar – ME, nº 135 a desobediência acarretara em multa.

Fica o Sr. Rubens de Souza, residente à Rua Mario Teixeira de Freitas, 116, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0186 série "A", referente à intimação 157/13, pois deixou de efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizada à: Rua Mario Teixeira de Freitas, CAD, nº 3.0795.0060.00-0. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica o Sr. Juçalio Carvalho Sacanoto residente à Rua Rafael Maradei, nº 302, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0168 série "A", referente à intimação 110/13, pois deixou de efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizada à: Rua Cornélio Tonoli, lote: 374, Quadra: 13 e CAD, nº 4.0555.0020.00-0. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

Fica o Sr. Isac Molinari residente à Rua Constantino Afonso Pincki, nº 435, notificado sobre o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0129 série "A", referente à intimação 061/13, pois deixou de efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizada à: Rua José Pariz, lote: 23, Quadra: B e CAD, nº 3.1350.0030.00-0. Sendo que o recurso deve ser apresentado dentro do prazo de 15 dias após a publicação desta.

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem

na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010;

QUIMICO
Letícia Oliveira Alves R.G. n.º 4720395

OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Murilo Franco da Silva R.G. n.º 44.335.121-1

OPERADOR DE ESTAÇÃO
JORGE PARROTE JUNIOR R.G. n.º 40.824.759-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação. Leme/SP, 11 de março de 2013

ENG.º ALZIRO GODOY JUNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2013

CONTRATANTE: SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Jorge Luiz de Souza Portarias–ME
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 02/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria visando fiscalizar a entrada e saída de pessoas, no prédio e nas dependências da Estação de Tratamento de Esgotos – E.T.E., localizada à Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz, na cidade de Leme/SP.

VALOR: R\$ 174.764,52 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2013
Leme, 12 de março de 2013.

ENG.º ALZIRO GODOY JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2013

CONTRATANTE: SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Floricultura Art Flores Ltda.–ME
MODALIDADE: Convite n.º 05/2013

OBJETO: Execução de serviços de conservação de áreas verdes desta Autarquia, compreendendo capina mecânica, capina manual, remoção da camada vegetal e detritos, num total aproximado de 132.830,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta) m², correspondente a 02 (duas) roçagens/capina, em conformidade com relação dos locais designados e memorial descritivo.

VALOR: R\$ 43.833,90 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

PRAZO: Até 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013
Leme (sp), 13 de março de 2013.

ENG.º ALZIRO GODOY JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 6.288, de 15 de março de 2013.

Cria Comissões e regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo junto a ALEC – Associação Lemense de Educação e Cultura.

Artigo 1º. Ficam criadas comissões com a participação da sociedade civil organizada, para concessão de Bolsas de Estudo oferecidas pela ALEC – Associação Lemense de Educação e Cultura - nos termos da Cláusula V do contrato de concessão de uso de imóvel celebrado entre o Município de Leme e a referida Associação em 17 de julho de 1.990.

Artigo 2º. As Comissões de que trata o artigo anterior, em número de 11 (onze), tem como atribuição a seleção, classificação, avaliação e indicação de candidatos para a concessão de Bolsas de Estudo e terá a seguinte composição:

ENTIDADE
ACIL- Associação de Indústria, Comércio e Agricultura de Leme

CURSO
Engenharia de Controle e Automação

AEAAL- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme	Engenharia Civil
Loja Maçônica Américo de Campos	Engenharia de Produção
APCD- Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas	Psicologia
APM- Associação Paulista de Medicina	Medicina Veterinária
Loja Maçônica Aurora Lemense	Ciências da Computação
CPP- Centro do Professorado Paulista	Educação Física
Lions Clube	Administração
Loja Maçônica Luz de Orion	Enfermagem
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil	Direito
Rotary Clube	Ciências Contábeis

§ 1º. Os membros das Comissões serão indicados pelas respectivas entidades de classe e terão seus mandatos pelo prazo de um (1) ano, permitida a sua recondução.

§ 2º. O exercício do mandato será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Artigo 3º. Na seleção, classificação, avaliação e indicação de candidatos pelas Comissões, referida no artigo antecedente, serão observados os seguintes critérios:

I - O(a) candidato(a) deverá ser residente e domiciliado no Município de Leme e ter atividade lucrativa lícita;

II - O(a) candidato(a) deverá solicitar o benefício mediante requerimento dirigido à Comissão, em data a ser estipulada pela Comissão, que será divulgada pela imprensa local;

III - O(a) candidato(a) deverá preencher "Ficha Social", fornecida pela comissão, junto a qual deverá anexar os seguintes documentos:

- a) - Comprovante de residência – Elektro ou Saecil -, anexando contrato de locação caso estes comprovantes não estejam em seu nome, contrato ou escritura pública de compra e venda;
- b) – Fotocópia da cédula de identidade;
- c) – Fotocópia do comprovante de matrícula;
- d) - Comprovante de rendimentos (xerox do "hollerit"), caso seja autônomo, especificar a atividade exercida, anexando Alvará de funcionamento da municipalidade;
- e) – Fotocópia do histórico escolar do 3º grau (colegial);
- f) - Fotocópia da relação classificatória do vestibular;
- g) - Para renovação da concessão de bolsa, anexar, também, xerox do histórico escolar, do ano imediatamente anterior, expedido pela FIAN;

IV – As informações constantes da "Ficha Social" serão confirmadas pela Assistente Social da municipalidade ou pelos membros das respectivas Comissões, podendo os mesmos designarem terceiros para tanto;

V – Havendo empate entre os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nos itens anteriores, terão prioridade os alunos que tiverem: a) menor condição financeira; b) melhor "currículo" escolar; e, c) melhor resultado de aprovação no vestibular, conforme avaliação da Comissão;

VI – Para a concessão ou renovação de Bolsa de Estudo será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o voto favorável dos membros das respectivas Comissões, atendidas todas as exigências legais, recebendo o benefício aquele que possuir menor condição financeira e melhor desempenho escolar, conforme avaliação da Comissão;

VII – A concessão de Bolsa de Estudo será objeto de verificação anual para renovação, a partir do presente ano, inclusive, devendo o(a) candidato(a) atender aos parâmetros do presente Decreto, com avaliação de seu histórico escolar fornecido pela Anhanguera Educacional Ltda.

VIII – Para renovação da concessão de bolsas de estudo, o(a) candidato(a) deverá solicitar o benefício mediante requerimento dirigido à Comissão, no prazo estipulado pela Comissão. Referido requerimento deverá estar instruído, além dos exigidos no artigo 3º, inciso III, letras "a" a "g", com documento fornecido pela Anhanguera Educacional Ltda. que demonstrem o aproveitamento do candidato no último período e que possuam no mínimo 80% de frequência.

IX – a renovação de bolsas de estudo não será automática e será cancelada de plano em caso de inadimplência, mediante simples comunicado da ALEC, após comprovado que foram esgotados todos os meios amigáveis e extrajudiciais de cobrança; será também cancelada nos casos de reprovação ou que fique o candidato(a) de dependência, mesmo que em uma matéria.

X – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de cada curso.

Parágrafo único – A Prefeitura do Município de Leme fará a divulgação, através da Faculdade e dos órgãos de comunicação do Município, do prazo e local de inscrição dos candidatos à concessão ou renovação de bolsa de estudo.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 4.107 de 23 de outubro de 1.997, 4.116 de 20 de novembro de 1997 e 4.117 de 24 de novembro de 1997.

Leme, 15 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.289, de 21 de março de 2013. *Declara ponto facultativo*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 28 do mês de março do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 21 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.290, de 22 de março de 2013. *Dispõe sobre aprovação do Loteamento. "Jardim Emyreo"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Emyreo*", pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 046/2013; considerando os termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. Artigo 1º da Lei Complementar n. 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005, o *Loteamento Popular de Interesse Social* denominado "*Jardim Emyreo*", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, no prolongamento da Rua Victor Curioni, no bairro Santa Marta, na denominada "Gleba de Terras, desmembrada da Fazenda Emyreo (Gleba 3), designada Gleba "03-B", situada neste município e comarca de Leme-SP, com área total de 685.055,11 metros quadrados ou 68,505511 ha. ou ainda 28,3080 Alq. paulista, objeto da Matrícula nº 45.331, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de TERRA A VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.195.900/0001-09.

Parágrafo Único – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter frente mínima de 7,00 e a área inferior a 154,00m²;

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 9.895.633,53 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II – Rede de abastecimento de água;
- III – Ligações domiciliares de água;
- IV – Rede coletora de esgoto sanitário;
- V – Ligações domiciliares de esgoto;
- VI – Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII – Galerias de águas pluviais;
- VIII – Guias e sarjetas;
- XI – Pavimentação asfáltica;
- X – Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI – Ajardinamento e Arborização nos passeios a áreas verdes.
- XII – Obras e matérias para implantação da adutora, emissário e reservatórios constantes das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 436, de 06 de outubro de 2005 a loteadora construirá às

suas expensas, uma Unidade Escolar/Creche, com área aproximada de 500,00 metros quadrados de acordo com o projeto elaborado pela respectiva Secretaria.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos Artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos bens, os lotes de n.ºs. 01 a 14 da Quadra "01"; 01 a 52 da Quadra "02"; 01 a 52 da Quadra "05"; 01 a 52 da Quadra "09"; 01 a 43 da Quadra "14"; 01 a 43 da Quadra "20"; 01 a 52 da Quadra "26"; 01 a 52 da Quadra "32"; 01 a 26 da Quadra "38"; 01 a 28 da Quadra "39" e 01 a 26 da Quadra "40", correspondendo a quatrocentos e quarenta (440) lotes, todos do citado loteamento, cada qual avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), *totalizando R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais)*, conforme Laudos de Avaliações junto ao projeto de loteamento.

Parágrafo Único – Os imóveis dado em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local, tudo conforme referida escritura.

Artigo 5º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 6º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3.283, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, objetivando a conjugação de esforços para a manutenção e ampliação do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes sob medida de proteção.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, tendo por objeto a conjugação de esforços para a manutenção e ampliação do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a ceder os profissionais necessários à execução do Programa, nos termos da minuta de Termo de Convênio e Plano de Trabalho anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A celebração do convênio ora autorizado fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE; OBJETO: desenvolvimento de atividades relativas ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência mental, de ambos os sexos, visando atingir a sua habilitação, reabilitação e integração social, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$3.062,40. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis ; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando atender crianças e adolescentes em regime residencial, na tipologia carente, abandonado e baixa renda, de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional, consistente na execução do "Projeto Novo Horizonte", por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$36.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis ; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando atender crianças e adolescentes em regime residencial, na tipologia carente, abandonado e baixa renda, de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$66.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando atender idosos em regime residencial, na tipologia abandonado, de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 007/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas ao atendimento de adolescente entre 14 e 18 anos de idade, em regime meio aberto, na tipologia carente, de ambos os sexos, por meio de atividades sócio educativas e profissionalizantes, mediante repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$20.400,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 008/2013; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa Betânia; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas ao atendimento de moradores de rua, de ambos os

sexos, em regime meio aberto, dentro da tipificação de serviços especializados para pessoas em situação de rua e acolhimento institucional, mediante repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$26.400,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/2013; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE; OBJETO: desenvolvimento de atividades relativas ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência mental, de ambos os sexos, visando atingir a sua habilitação, reabilitação e integração social, por meio do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 119.340,00 e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 23.868,00. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$143.208,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010/2013; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando atender crianças e adolescentes em regime residencial, na tipologia carente, abandonado e baixa renda, de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional por meio do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 21.600,00 e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 4.320,00. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$25.920,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 011/2013; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando atender idosos em regime residencial, na tipologia abandonado, de ambos os sexos, dentro da tipificação de serviços de acolhimento institucional, por meio do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$19.200,00 e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.840,00. Efeitos financeiros: à partir de 1º/01/2013. VIGÊNCIA: 04/03/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R\$23.040,00. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 012/2013; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis; OBJETO: Conjugação de esforços entre os conventes, com a finalidade de implantar o Programa Casa-Lar no Município, que consiste em um serviço de acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, como medida protetiva, de forma excepcional. Obrigações financeiras do Município: ceder imóvel para instalação de uma unidade da Casa Lar; adquirir mobiliário para a unidade da Casa Lar; e repassar recursos próprios no valor total de R\$ 114.600,00, sendo R\$ 9.550,00 mensais à partir da instalação e funcionamento da unidade da Casa Lar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05(cinco) anos. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2013. Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME FEVEREIRO/2013

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
Folha mês fevereiro servidores	102.301,18	
Folha mês fevereiro vereadores	92.043,44	194.344,62

Dotação 31901300 Obrigações Patronais		
Instituto Nacional Social INSS		29.604,76

Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias		
Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV		5.976,39

Dotação 33803400 Outras Desp. Pes. Decorrentes Cont. de Terceirização		
Escritório Contábil ALAZ S/A		2.200,00

Dotação 33903000 Material de Consumo		
P. Beltran Com. de Alimentos Ltda	1.075,29	
Atlantis Auto Posto de Serv Leme Ltda	682,65	
YT Bortholin Com. Dis. Ltda	474,12	
Adelina Candida Tschepat EPP	228,00	
Diane Gonçalo Ribeiro	2.283,00	
Mauricio W. Oliveira Rodrigues EPP	699,00	
Fabiana Regina Baldin ME	220,00	
Teleleme Telec. e Inf. Ltda ME	1.196,70	
Auto Posto Cristal	274,07	
João Ziane Leme ME	23,92	7.156,75

Dotação 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção		
Carlos Leme Penteado Neto	300,00	
Roseane Ap. de Oliveira Albuquerque	100,00	
Tiago Henrique Martins	200,00	
Marco Aurelio da Silva	100,00	
Eduardo Leme da Silva	100,00	800,00

Dotação 33903900 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
Renata de Cassia Domingues Ferrara Lt ME	78,50	
Elektro Eletricidade e Serviços S/A	1.135,06	
Telefonica Brasil S/A	1.879,29	
Pedágio Sem Parar	387,30	
Empresa Bras. de Telec. S/A Embratel	44,04	
Griffon Brasil Assessoria Ltda	231,31	
Mongeral S/A Seguros e Previdência	1.545,17	
NBS Prod. Inf. Cons. Sistemas Ltda	1.940,00	
Comercial LT de Suprim. e S.deInf.Lt EPP	277,20	
Sino Consultoria e Informática Ltda	587,00	
Terra S/A Newtorks Brasil S/A	59,87	
Irmandade Sta Casa de Mis. de Leme	9.293,74	
Banco do Brasil S/A	236,56	
Felipe Tadeu Pistarini	260,00	
Teleleme Tel. e Inf. Ltda ME	730,00	
4Linx Software e Com. de Programas Ltda	750,00	19.435,04

Dotação 44905100 Obras e Instalações		
Luiz Fernando G. Variedades ME	359,40	
Teleleme Tel. e Inf. Ltda ME	3.878,30	4.237,70

TOTAL DAS DESPESAS DO MES		263.755,26
---------------------------	--	------------

Osvair Antunes da Silva
PRESIDENTE

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP